

DE OLHO NA ÉTICA

A Comissão de Ética da CDC reforça seu compromisso firmado perante o Código de Conduta Ética e Integridade Profissional sobre a conduta dos empregados em seu relacionamento interpessoal: evite falar mal do outro, conforme diz o art 25, inciso VII.



Capítulo X – Das Infrações Disciplinares



Artigo 25 – São infrações disciplinares passíveis de sanção, além de outras não exemplificadas que conflitem com os princípios e valores previstos neste Código e na legislação vigente ou que venham a configurar atos de corrupção ou de fraude:

VII – prejudicar a reputação de outro empregado da CDC e demais membros dos conselhos ou de cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso de qualquer natureza, falso testemunho, informação inverídica ou não fundamentada ou argumento falacioso;



Material produzido pela CE da CDC para o compromisso ético. Qualquer dúvida, releiam o código ou contate a Comissão de Ética